



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS-PARÁ

LEI Nº 088/96

Dispõe sobre a concessão por aforamento de um lote do patrimônio público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. EVANDRO BEZERRA ARAÚJO, o lote de nº 01, da Quadra 04, do bloco 06, do módulo I. Medindo de frente 5,35 m, pelos fundos 5,35m, pela lateral direita 28,00m, pela lateral esquerda com 28,25m, perfazendo uma área total de 156,07m² (metros quadrados). Limitando-se pela frente com a Rua 07 de setembro, pelos fundos com o lote 02, pela lateral com a travessa Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 27 de março de 1.996.

JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Recbi
Em 28.03.96*

Prefeitura Mun. de Paragominas
PROTOCOLO GERAL

N.º 173

Em 28/03/96